



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 2.190, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no parágrafo-único, títulos de cidadania honorária de São Gotardo.

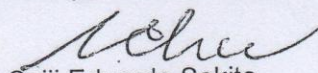
Parágrafo-único – São agraciados com o “Título de Cidadão (ã) Honorário(ia)”, os seguintes cidadãos:

- I. Ângela Almeida Rodrigues
- II. Fábio Luiz Pereira de Oliveira
- III. Fernando de Albuquerque França
- IV. João Pedro Ferreira da Silva
- V. Leonardo Pompeu Madeira
- VI. Ricardo Ribeiro de Rezende
- VII. Risomar Souza Soares
- VIII. Romes Vitale Abdalla
- IX. Sabrina Sampaio Santiago Lelles e Souza

Art. 2º - Os títulos de cidadania honorária serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2016.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal